

Câmara Municipal de Estreito**Autógrafo de Lei n.º 012/97**

O Presidente da Câmara Municipal de Estreito – Ma., Cidadão José de Deus do Nascimento Rego, no uso de suas atribuições legais, faço saber que esta Câmara aprovou por unanimidade de seus membros, no dia 30.12.97, o seguinte autógrafo de Lei:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1.998.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento-Programa do Município de Estreito, Estado do Maranhão, para vigência no exercício financeiro de 1.998 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em R\$ - 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$ -	169.000,00
Receita Patrimonial	R\$ -	26.000,00
Receita Agropecuária	R\$ -	20.000,00
Receita Industrial	R\$ -	12.000,00
Receita de Serviços	R\$ -	8.000,00
Transferências Correntes	R\$ -	3.935.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ -	49.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R\$ -	4.219.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ -	81.000,00
Transferências de Capital	R\$ -	700.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$ -	781.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	RS -	5.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas e atendendo a seguinte esquematização:

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito**Item 1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO**

* 01 – Poder Legislativo	R\$ 625.000,00
- 02 – Poder Judiciário	R\$ 14.200,00
* 03 – Poder Executivo	R\$ 4.360.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 5.000.000,00

Item 1.2. – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

* 01 – Legislativa	R\$ 625.000,00
02 – Judiciário	R\$ 14.200,00
03 – Administração e Planej.	R\$ 786.250,00
04 – Agricultura	R\$ 121.200,00
05 – Comunicações	R\$ 50.410,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	R\$ 53.200,00
07 - Educação e Cultura	R\$ 1.264.650,00
08 - Energia e Rec. Minerais	R\$ 143.500,00
* 09 – Habitação e Urbanismo	R\$ 455.000,00
10 – Indústria Com. e Serviços	R\$ 16.020,00
11 - Saúde e Saneamento	R\$ 642.000,00
12 – Assistência e Previdência	R\$ 334.950,00
13 – Transportes	R\$ 493.620,00
9999 – Reserva e Contingência	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 5.000.000,00

Item 1.3 – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01.00 – Câmara Municipal	R\$ 625.000,00
02.00 – Setor Judiciário	R\$ 14.200,00
03.00 – Gabinete do Prefeito	R\$ 198.000,00
04.00 – Secret. Administração	R\$ 460.700,00
05.00 – Secretaria de Finanças	R\$ 127.550,00
06.00 – Setor Agropecuário	R\$ 121.200,00
07.00 – Setor de Comunicações	R\$ 50.410,00
08.00 – Setor de Seg. Pública	R\$ 53.200,00
09.00 - Setor de Educ. e Cultura	R\$ 1.264.650,00
10.00 – Setor de Iluminação Pública	R\$ 143.500,00
11.00 – Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	R\$ 455.000,00
12.00 – Setor de Turismo	R\$ 16.020,00
13.00 – Secretaria de Saúde	R\$ 642.000,00
14.00 – Setor de Prom. Assist. Social	R\$ 334.950,00
15.00 – Setor de Transportes	R\$ 493.620,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 5.000.000,00

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito

Art. 4.º - Ficam os Poderes, Executivo e o Legislativo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar as despesas e realização efetiva Receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1998, revogados as disposições em Contrário.

Gabineta da Presidência da Câmara Municipal de Estreito, aos 30 dias do mês de dezembro de 1997.